



## **PROJETO BÁSICO**

### **1. Objeto**

- 1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviço de recarga, teste hidrostático e fixação de extintores em parede drywall** de acordo com as quantidades e especificações constantes neste instrumento:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Recarga e teste hidrostático de extintor de incêndio PQS ABC de 6 KG.	16 unid.	R\$ 47,33	R\$ 757,33
2	Serviço de fixação de extintores com bucha para gesso Drywall.	16 unid.	R\$ 26,67	R\$ 426,67
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 1.184,00</b>	

- 1.2. **Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.**

### **2. Da Justificativa**

- 2.1. Considerando que o período de recarga dos extintores de incêndio com prazo de vencimento para abril 2023.
- 2.2. Considerando a Norma Técnica nº 001/2002-CBMDF, que dispõe sobre as exigências de sistema de proteção contra incêndio e pânico das edificações do Distrito Federal.
- 2.3. Considerando que a recarga de extintores é uma prevenção contra sinistro



(incêndio) é uma obrigatoriedade conforme normas de segurança.

- 2.4. Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal possui 16 (dezesesseis) extintores de incêndio PQS de 6kg, onde 8 (oito) localizados na atual sede no SRTVS Palácio da Imprensa e 8 (oito) na antiga sede SDS Ed. Eldorado 1º subsolo, tornando necessário a manutenção e a fixação dos extintores.

### **3. Da Fundamentação**

- 3.1. O procedimento de contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente nas normas regulamentadoras do INMETRO, ABNT NBR e do Corpo de Bombeiro, e demais legislações pertinentes.

### **4. Da Especificação e Quantidade**

- 4.1. A contratada deverá realizar dentro do prazo estabelecido no contrato o serviço de recarga de extintores e fixação de extintores conforme especificação e quantidade constante na tabela do subitem 1.1.

### **5. Da execução, prazo e entrega do objeto**

- 5.1. A execução do serviço contratado será no endereço da empresa vencedora, sendo que essa terá que fazer a retirada e a entrega dos extintores nos seguintes endereços do Coren – DF, SRTVS Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa 5º e 6º andar e no SDS – Edifício Eldorado, Loja 35, 1º Subsolo – Asa Sul (Auditório do Coren – DF).
- 5.2. A Contratada para executar o serviço deverá entrar em contato com o Sr. Moreira no telefone 2102-3750, para agendar horário e o dia para realizar o serviço, conforme especificação e quantidades constantes no subitem 1.1.
- 5.3. A Superintendência Administrativa indicará os locais a serem fixados os extintores, além



de ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da correta instalação dos produtos;

5.4. A **Contratada** por ocasião da entrega dos extintores indicará expressamente e em local visível, a data prevista para próxima manutenção (recarga), do mencionado produto;

5.5. É responsabilidade da **Contratada** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros, impostos, taxas associadas à entrega dos produtos;

5.6. Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

5.7. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos comprometendo-se a refazê-los, caso não atendam atingido o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação do Fiscal do contrato e às suas expensas;

5.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.8.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.8.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 5.8.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.9. O prazo para a execução do objeto contratado deverá ser de até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato ou recebimento de empenho.
- 5.10. O serviço a ser realizado é o especificado no subitem 1.1 deste projeto.
- 5.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada e entrega dos produtos.
- 5.12. O objeto do presente processo será recebido da seguinte forma:
- 5.12.1. **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório – TRP (anexo I), pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais ao Coren-DF, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- 5.12.1.1. Como regra não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com o empenho, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado;
- 5.12.1.2. Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes, a entrega dos bens não será aceita, devendo a carga retornar a origem.
- 5.12.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo – TRD (anexo II), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no



caso de desconformidade;

5.12.2.1. Por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela **Contratante** para realizar o recebimento definitivo, contudo para valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.12.2.2. Para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme determina o § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93, o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;

5.12.2.3. O servidor designado para o recebimento ou a comissão rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis;

5.12.2.4. No caso da comissão de recebimento ao término do trabalho deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme modelo (Anexo II) e atestando a conformidade dos equipamentos recebidos com as exigências do Edital e Termo de Referência.

5.12.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. Obrigações das Partes

### 6.1. Deveres e disciplina exigidos da **Contratada**

6.1.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Comunicar à Contratante por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação, responsabilizando-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
  - 6.1.5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Contratante** em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento da contratação;
  - 6.1.5.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do **Contratante**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas ou ajustes cabíveis.

## 6.2. Deveres do **Contratante**

- 6.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:



6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da **Contratada** às dependências do **Contratante** relacionadas à execução do contrato;

6.2.1.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado no contrato;

6.2.1.3. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.2.1.4. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

6.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato;

6.2.2. O Gestor e/ou Fiscal do Contrato nomeado pela **Contratante** deverá sustar qualquer equipamento que esteja em desacordo com o especificado no subitem 4.2 deste projeto;

6.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4. Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **7. Da Dotação Orçamentária**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto correrão por conta da



seguinte dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.006.002 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos**

## **8. Da Liquidação e do Pagamento**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

8.1.1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.2. Certidão de regularidade com o FGTS;

8.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do serviço pelo **Contratante**, por meio de boleto bancário ou crédito em conta-corrente de titularidade da **Contratada**, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação;

8.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária;

8.4. Caso se conste alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento do documento recebido, a contar do recebimento pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Coren-DF;



- 8.5. A Contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren-DF na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s);
- 8.6. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratada facultará o Coren-DF a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos;
- 8.7. Na hipótese de o dia de pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte;
- 8.8. Estão inclusos na remuneração dos serviços todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, especialmente despesas de transporte/locação no Distrito Federal;
- 8.9. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar à Contratante declaração com o seu enquadramento de acordo com os anexos da Lei Complementar 123/06, assinada pelo seu representante legal, sob pena de, em caso de retenção, sujeitar-se às alíquotas estabelecidas para a maior faixa de receita bruta.

## **9. Do Contrato**

### **9.1. Da Rescisão**

- 9.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



9.1.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 9.1.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;
- 9.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 9.1.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;
- 9.1.2.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

9.2. Da Alteração do Contrato

- 9.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

9.3. Das Sanções

- 9.3.1. É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;



9.3.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do Contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-DF poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

9.3.2.1. Advertência;

9.3.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do Contrato e do Projeto Básico, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento;

9.3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

9.3.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF;

9.3.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;

9.3.2.6. À adjudicatária poderão ser aplicadas, além das multas acima referida, as sanções previstas na Lei 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa;

9.3.2.7. Na ocorrência das hipóteses acima, o Coren-DF poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assumir o



contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta, inclusive no tocante aos preços atualizados, consoante o disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02;

9.3.2.8. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

9.3.3. As penalidades aplicadas à empresa contratada serão registradas no SICAF;

9.3.4. A empresa a ser **contratada** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo **Contratante**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **10. Subcontratação**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. Do Prazo de Vigência do Contrato**

11.1. O contrato assinado pelas partes, terá prazo de vigência até o recebimento definitivo do serviço pelo Coren-DF.

## **12. Da Garantia do Serviço**

12.1. A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, de acordo com as normativas vigentes.

## **13. Do Acompanhamento e Fiscalização**

13.1. O Coren-DF nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, visando à



observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da **Contratada**;

13.2. O Fiscal do Contrato do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

#### **14. Do Foro e Dos Casos Omissos**

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

#### **15. Disposições Gerais**

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.2. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa;

15.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Contratante**;

15.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação da obrigação objeto da contratação;



Brasília-DF, 18 de abril de 2023.

Elaborado por:

---

**Luiz Flávio Guedes Maia**  
Coordenador do Departamento de Compras e Contratos

Fiscalizado por:

---

**Aida dos Santos Oliveira**  
Agente Administrativo

---

**José Moreira Dantas**  
Superintendente Administrativo

Aprovado por:

---

**Dr. Elissandro Noronha dos Santos**  
Presidente